

Lei Complementar nº 012, de 30 de janeiro de 2014.

“CRIA AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NASF (NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

“O Povo do Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam criadas as seguintes funções públicas para atender ao Programa do Núcleo de Assistência para a Saúde da Família (NASF), cujo repasse de recursos é oriundo do Governo Federal:

Função Pública	Vagas	Jornada Trabalho	Vencimento
Nutricionista-NASF	01	20 horas semanais	R\$ 1.372,10
Fonoaudiólogo -NASF	01	20 horas semanais	R\$ 1.372,10
Fisioterapeuta -NASF	01	30 horas semanais	R\$ 2.058,16
Psicólogo - NASF	01	30 horas semanais	R\$ 2.058,16

Art.2º. As funções públicas criadas no artigo anterior somente irão perdurar na vigência no Programa, de modo que este uma vez extinto, não gerará aos contratados qualquer vínculo jurídico-administrativo com o Município.

Art.3º. Será adotado o processo seletivo simplificado para a contratação dos profissionais para atendimento ao Programa.

Art.4º. Fica autorizado o Poder Executivo a complementar o repasse de recursos para o NASF, nos casos em que o repasse do Governo Federal for insuficiente para atendimento do Programa.

Art.5º. A despesa consignada na presente lei complementar correrá por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art.6º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 30 de janeiro de 2014.

Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita